



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 414, DE 22 SETEMBRO DE 2015

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município na data que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 25 de setembro de 2015, a partir das 07:00 horas, nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitam paralisação, para participar da Mobilização dos municípios, decorrente da distribuição de recursos financeiros, aderindo a ação praticada pelos demais municípios do Estado.

§ 1º Os serviços de saúde, atendimento nos postos de saúde e emergências e ainda o serviço de limpeza urbana, especificamente recolhimento de lixo, funcionarão normalmente nos horários e locais habituais.

§ 2º Os vencimentos de todos os débitos para com a fazenda pública municipal, ficam prorrogados para o próximo dia útil e de atendimento normal da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Face ter sido editado Decreto Municipal adotando medidas de contenção de despesas, inclusive redução de horário, não haverá compensação das horas decorrentes do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal